



Ao
SENAC São Paulo
Nesta,
Att. Gerencia de Materiais e Serviços – GMS
Att. Sr. Argemiro – Licitações e Contratos

REF: Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico N° 0058.2024.PE.0051 de 19.07.2024 às 14:00hrs. Irregularidade na condução do Pregão – não cumprimento do item 8 e subitens 8.1; 8.2; 8 2.2; 8 2.3; 8 2.5.

Prezados Julgadores,

Vimos através deste interpor “Recurso Administrativo” conforme nossa manifestação na Ata desde pregão em epígrafe, esclarecendo que fomos induzidos pela empresa Módulo Copiadora e por Tatiana, a uma “disputa desleal” de lances, com quantitativos diferentes nas três propostas, ou seja, 2 (duas) delas com quantitativos menores e apenas 1 (uma) dentro do objeto constante no Edital.

Visto as propostas iniciais, notamos o seguinte cenário:

- **Copymooca: R\$ 41.400,00; Módulo Copiadora: R\$ 25.798,00; e Tatiana: R\$ 23.665,00.**

Após disputa, e verificar a proposta apresentada como vencedora pela Módulo, é posto que esta não condiz com os quantitativos do Edital 0058/2024.

Isto torna a disputa desleal e foge do proposto.

Seu pregoeiro e sua comissão de Licitações, tinham as propostas para análise e conferência de seus quantitativos, na intenção de que estes correspondessem com a versão original do Edital. Mas acabavam por desprezar o item 8.2 do Edital.

Passamos a descrever o que aconteceu:

As empresas Módulo e Tatiana, são localizadas no mesmo endereço físico, pertencendo à mesma sociedade (“marido e mulher”) e ao mesmo grupo. Portanto, uma dá cobertura e apoio a outra. Sendo IRREGULAR!

Ressaltando os preços iniciais citados anteriormente, nosso preço permanece o mesmo desde que foi solicitado pela unidade Guarulhos, em 13.06.2024.

Estes preços ajustados são depois de uma disputa desleal, onde a Copymooca dentro da ética e lealdade disputou e perdeu por uma diferença de R\$ 100,00 (cem reais).

Srs. Julgadores desculpem, o procedimento não condiz com à Instituição SENAC, visto que disputamos um Pregão Eletrônico com quantitativos diferentes, desvirtuando a integridade e a lealdade entre os participantes, pois a Copymooca utilizou-se do objeto correto, e as duas outras empresas com objetos diferentes do Edital. Portanto, seriam desclassificadas pelo não cumprimento do Edital em sua íntegra – item 8.2 e seus subitens que deixam explícito: **“A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos”.**

Cabe ainda, esclarecer que o pregoeiro dá oportunidade da Empresa Módulo, de ajustar pela 2º vez seus preços, tendo em mãos o nosso preço inicial e final. Dito isso, dividindo o preço final da Módulo (R\$ 18.900,00) pelo preço inicial da Copymooca (R\$ 41.400,00) este chega ao índice de 0,4565%, que aplicado sobre nossa proposta, fica adequada aos quantitativos, portanto, totalmente irregular e desleal.

Srs., mesmo o SENAC almejando o melhor preço, não fora respeitado o Edital, uma vez que o mesmo detém do item 8.2 e seus subitens, conseqüentemente, exemplificando uma disputa não limpa e incorreta, pela concorrência apresentar propostas comerciais que acabam diferindo do objeto a ser contratado.



Não conseguimos imprimir a ata com a proposta inicial da Empresa Tatiana, no site/ata do pregão. Portanto, deduzimos por analogia simples que o preço ofertado tenha o mesmo quantitativo da Módulo. Desconsiderando a afirmação, caso esta for de teor errôneo.

Nossa argumentação está correta e passível de aceitação, porque nosso preço estava o dobro das concorrentes licitantes, dada as quantidades serem discrepantes.

Sob esse viés, sem entrar no mérito de aceitação ou não de nosso recurso, V.Sras., o pregoeiro agiu com desigualdade de condução em prejuízo à Copymooca e das condições deixando a empresa Módulo, acertar seus preços, quando deveria ser desclassificada por não apresentar os preços conforme Edital, e configura-se como proposta irregular?

Solicitamos sua atenção e respeito a nosso recurso, desclassificando as duas empresas do certame, por inteira justiça!

Atenciosamente,
Carlos Eduardo da Paixão
Diretor Comercial